



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Guarulhos

conhecido em 23.06.60 – Proc. 216.238 de 1959 – CNPJ 49.087.414/0001-99
Base Territorial: Guarulhos e Arujá

C I R CULAR DO SETOR DE ELÉTRICA E HIDRÁULICA 2020/2021

Comunicamos aos escritórios de contabilidade em geral, e empresas dos setores de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulicas e Sanitárias, que o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE GUARULHOS E ARUJÁ celebrou CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, com o SINDISTALAÇÕES DE SÃO PAULO.

Portanto, informamos as principais cláusulas econômicas da Convenção Coletiva:

1) REPOSIÇÃO SALARIAL

- a) Em 1º de Maio de 2020, para os salários menores ou iguais a R\$ 6.000,00 (seis mil reais) o reajuste será de 2,46% (dois vírgula quarenta e seis por cento) para os trabalhadores do setor de Elétrica e Hidráulica.
- b) Para salários maiores de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) o eventual reajuste será livremente negociado entre o trabalhador e a empresa, fica garantido o valor de no mínimo R\$ 147,60 (Cento e quarenta e sete reais)

As diferenças de salários deverão ser efetuadas até a folha de pagamento do mês de **Julho/2020**.

PISOS SALARIAIS DOS TRABALHADORES DO SETOR DE ELETRICA E HIDRAULICA

Ajudante	R\$ 1.551,16	Hora 7,05
Profissional	R\$ 1.886,97	Hora 8,57

Para os demais trabalhadores **QUALIFICADOS EM OBRAS DE MONTAGEM DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS: R\$ 2.261,17 (Dois mil duzentos e sessenta e um reais e dezessete centavos) por mês ou R\$ 10,27 (Dez reais e vinte e sete centavos), para 220 (duzentas e vinte) horas mensais.**

- 2) Refeição** – As empresas obriga-se a fornecer a seus empregados uma alimentação subsidiada que consistirá, conforme sua opção, ressalvadas condições mais favoráveis, em:

- **ALMOÇO COMPLETO**, no local de trabalho;

Tratando-se de **EMPREGADO ALOJADO EM OBRA** terá direito também a jantar completo, com o subsídio estabelecido no Parágrafo Primeiro da Cláusula.

OU,

- **TICKET REFEIÇÃO – R\$ 22,76 (Vinte e dois reais e setenta e seis centavos)**. O empregado receberá tantos Tickets Refeição quantos forem os dias de trabalho efetivo no mês;

- Para o **EMPREGADO ALOJADO EM OBRA**, receberá 1 (um) Tíquete Refeição para almoço e outro para o jantar, tantos quantos forem os dias do mês.

OU,



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Guarulhos

conhecido em 23.06.60 – Proc. 216.238 de 1959 – CNPJ 49.087.414/0001-99
Base Territorial: Guarulhos e Arujá

- **VALE Alimentação**, por meio de cartão magnético, no valor mensal de **R\$ 322,75** (Trezentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos) a partir de 1º de Maio de 2020;

3) **CAFÉ DA MANHÃ E CAFÉ DA TARDE**

Para os seus empregados da área de produção, constante de:

a) a título de café da manhã – um copo de leite, café e dois pães francêss com margarina e queijo e uma fruta da época;

b) a título de lanche da tarde – um copo de leite, café ou suco ou isotônico e um pão tipo francês com margarina e queijo.

OU,

As empresas poderão efetuar créditos adicionais no cartão magnético (V.A ou V.R) em substituição do café da manhã e lanche da tarde, devendo esses valores serem negociados diretamente com as entidade laborais.

O lanche da tarde deverá ser fornecido até às 16 horas

4) **HORA EXTRA - 60% (sessenta por cento)**, de Segunda a Sábado, e **100% (Cem por cento)** Domingos e Feriados.

5) **SEGURO DE VIDA**

a-) **R\$ 40,984,00 (Quarenta mil, novecentos e oitenta e quatro reais)**, de indenização por morte ou invalidez permanente, total ou parcial, do empregado (a) causado por acidente, independente do local ocorrido.

b-) **R\$ 2.264,37 (Dois mil e duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos)** para auxílio funeral.

Fica isenta do pagamento da indenização a empresa que mantém seguro de vida em grupo para os empregados.

6) **FÉRIAS** - Quando as empresas concederem Férias Coletivas, os dias **24, 25 e 31 de Dezembro e 01 de Janeiro** não serão descontados.

Os dias **24,25 e 31 dezembro e 01 de janeiro** serão pagos como abono pelas empresas.



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Guarulhos

conhecido em 23.06.60 – Proc. 216.238 de 1959 – CNPJ 49.087.414/0001-99
Base Territorial: Guarulhos e Arujá

7) CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL/ASSOCIATIVA

Considerando que a assembleia foi realizada em 14/02/2020, às 18hs em segunda convocação, na Rua Santo Antonio, nº 17 – Centro – Guarulhos – SP, conforme Edital de Convocação Publicado no dia 07/02/19 no Jornal “AGORA SÃO PAULO”, página A 13, foi aberta à categoria, inclusive aos não filiados, na forma do artigo 611, parágrafo segundo, da CLT;

Considerando que a categoria como um todo, independentemente de filiação sindical, foi representada nas negociações coletivas de acordo com o estabelecido nos incisos III e VI do artigo oitavo da Constituição da República e abrangida, sem nenhuma distinção na presente convenção coletiva;

Considerando que a representação da categoria, associados ou não e sua abrangência no instrumento normativo não afeta a liberdade sindical consagrada no inciso V do artigo oitavo da Constituição Federal;

Considerando que a mesma assembleia que autorizou o Sindicato a manter negociações coletivas e celebrar esta convenção fixou, livre e democraticamente a contribuição de custeio abaixo especificada;

Considerando o art. 611 da CLT que determina a aplicação da convenção coletiva de trabalho para todos os representados pela entidade sindical;

Considerando a importância de representação sindical pelas entidades de classe;

1. Fica ajustado que as empresas auxiliarão o Sindicato na efetivação das arrecadações da Contribuição ASSISTENCIAL/ASSOCIATIVA para o SINDICATO DOS TRABALHADORES DE GUARULHOS e ARUJÁ, no importe de 1,5% ao mês de todos os empregados pertencentes a categoria, em folha de pagamento, da seguinte forma:

- 1.1. O desconto da contribuição terá como base 1,50% (um vírgula cinquenta por cento) sobre o salário já reajustado uma Contribuição Assistencial/ Associativa ;
- 1.2. O recolhimento será efetuado até o dia 6º (sexto) dia do mês subsequente ao desconto, por meio de guias fornecidas pelo Sindicato, com teto de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

As partes fixam a vigência das cláusulas da convenção coletiva de 1º de Maio de 2020 a 30 de Abril de 2021.

Guarulhos-SP, Julho de 2020.

Á DIRETORIA